Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 8/7/2019
Assinatura
PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1530/2019

Requer que o Executivo Municipal se manifeste quanto à legalidade do Art. 4º, do Decreto nº 8.466, de 28 de março de 2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.137 de 6 de setembro de 2013.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o Prefeito Municipal Augustinho Zucchi, para que, por meio de Assessoria Jurídica, encaminhe a essa Casa de Leis manifestação fundamentada quanto à legalidade do Art. 4º, do Decreto nº 8.466, de 28 de março de 2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.137 de 6 de setembro de 2013, a qual institui o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação, denominado Pmaq-AB, do programa de melhoria de acesso e da qualidade da Atenção Básica, devido aos servidores e empregados públicos municipais enquadrados nessa Lei.

A manifestação é necessária, haja vista que referido dispositivo do Decreto extrapola, em tese, os limites estabelecidos na Lei nº 4.137 de 6 de setembro de 2013.

Além disso, o art. 4º, do Decreto nº 8.466, de 28 de março de 2019, afronta institutos jurídicos consolidados aplicáveis aos servidores públicos, bem como viola dispositivos contidos na Lei nº1.245, de 17 de setembro de 1993 o qual institui o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Em não havendo a respectiva legalidade, sugere-se que o Executivo Municipal revogue o art. 4º, do Decreto nº 8.466, de 28 de março de 2019, ou que o adeque conforme a legislação pátria.

Pato Branco, 8 de julho de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - PSC